

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Do Sr. Colbert Martins)

Susta a Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art.49 Inciso V da Constituição Federal a Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como médico e deputado federal tenho por obrigação zelar pelos serviços de saúde prestados ao povo brasileiro. A cláusula constante na Resolução que isenta os médicos estrangeiros, participantes do programa do Governo Federal Mais Médicos, da obrigatoriedade de realizar o exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida) é no mínimo desrespeitosa com a classe médica brasileira que se formou no exterior e perigosa para as pessoas que vão precisar de atendimento médico de qualidade.

A prova direcionada para médicos que se formaram em instituições estrangeiras é um instrumento que garante a boa qualificação do profissional e se ele está apto a exercer a medicina no nosso país. O exame é elaborado por reconhecidos especialistas em avaliação da educação médica, que proporciona maior agilidade, confiabilidade e eficácia nos processos de revalidação de diplomas médicos no país.

Uma conquista que a categoria teve e não pode abrir mão em um momento de desespero para resolver “paliativamente” os problemas da Saúde no Brasil. Considero que os médicos participantes do Programa devem passar pelas mesmas regras que os demais.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2014.

Deputado COLBERT MARTINS